

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI Nº 3.161 DE 06 DE NOVENBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.077,27.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.077,27 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2045	Atividades da Gerência de Esportes e Recreação	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000	Recursos Ordinários – Livre	2.000,00

11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2089	Eventos Municipais e Intermunicipais	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
000	Recursos Ordinários – Livre	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	61.077,27

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1025	Infraestrutura para Prática de Esportes	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	2.400,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	28.945,27
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	681,00

11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1056	Construção de Alojamento e Refeitório com Cozinha industrial e Mobiliários	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	500,00

11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2045	Atividades da Gerência de Esportes e Recreação	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	14.856,32

11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2089	Eventos Municipais e Intermunicipais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	16.467,50
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	1.200,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000	Recursos Ordinários – Livre	27,18

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (06/11/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.162 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	400.000,00

15	Secretaria Municipal de Transportes	
003	Gerência de Manutenção Geral	
26.782.2601.2061	Infraestrutura em Transportes – Recursos CIDE	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	100.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1028	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	50.000,00

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1029	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	18.000,00

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2088	Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	30.000,00
3.1.90.67.00.00	Depósito Compulsório	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	20.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	20.000,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	25.000,00

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	30.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	37.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	50.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	30.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	30.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	40.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	30.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (06/11/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.163 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o caput e acrescenta parágrafo único no art. 11 da Lei Municipal nº 2.947, de 19 de agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* e acrescido de parágrafo único o art. 11 da Lei Municipal nº 2.947, de 19 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O beneficiário do programa de que trata esta Lei somente terá direito a novo benefício após 05 (cinco) anos contados da data do deferimento da concessão do benefício anterior, salvo nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

***Parágrafo único.** Atestada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, deverá ser submetida à análise do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, que julgará, por maioria simples, pelo deferimento ou indeferimento da concessão de novo benefício.”*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (06/11/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 045/2024, constante do Processo nº 169/2024, conforme Parecer Jurídico nº 418/2024, para formalizar contrato com a empresa LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 04.886.103/0001-51, com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 06 de novembro de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.454/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	420.000,00

19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
17.512.1801.2084	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 000 – Recursos Ordinários – Livre no valor de R\$ 500.000,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 06 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, nos termos da IN SEGES/ME Nº 73/2022 e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ESTACIONAMENTO NO PARQUE LINEAR SANTA PAULA

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 252.564,73 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO: 26/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibagi oxy elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos emails licitacaotbg@hotmail.com e licitacao.tibagi.pr@gmail.com.



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Transfere dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 3.090 de 06/12/2023 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, **APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam transferidas para o Poder Executivo as dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) utilizando o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1028	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1029	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.000,00

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2088	Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

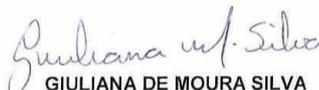
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	37.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outras Serv. Terceiros – Pessoa Física	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00

TOTAL..... 500.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de Novembro de 2024


JOÃO PAULO RIBAS
 Presidente


GIULIANA DE MOURA SILVA
 Vice Presidente


GILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA
 1º Secretário


EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
 2º Secretário

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
 e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br

Ano XI – Edição nº 2329 - Tibagi, 06 de novembro de 2024.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br